

Id:167C39266456BBCE

Id:0B620D637806BB85



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 113 /2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA ESCOLAR, LOTADA NA UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO PAULO ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 291/2015, de 30 de abril de 2015, resolve:

NOMEAR,

ELANDE DE SOUSA DIAS, CPF sob o nº 049.840.173-17, para exercer o cargo em comissão de Secretaria Escolar, lotada na Unidade Escolar Raimundo Paulo Alves.

Art. 1º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Piauí, 27 de março de 2023.

EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Id:0047E1A08BB6BB74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm.: O povo é o poder

Praça Jaime Leopoldino, Nº. 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliao@hotmmail.com



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

O Município de São Julião (PI), através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 11.334.132/0001-76, com sede na Praça Jaime Leopoldino, S/N, Centro, representada neste ato pela Secretária Municipal, Srª. **Valdinara Rodrigues de Almeida Sousa Araújo**, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE nº 38/2009, CD/FNDE nº 026/2013, CN/FNDE nº 24/2015, atualizada pela resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, vem realizar por meio deste ato, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE", em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e art. 14 da Lei nº 11.947/2009. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, conforme regras estabelecidas no edital e seus anexos, até o dia 18 de abril de 2023, às 09h00min (nove horas), na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Julião (PI), localizada no endereço informado cima.

São Julião (PI), 27 de março de 2023.

Valdinara Rodrigues de Almeida Sousa Araújo
Valdinara Rodrigues de Almeida Sousa Araújo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ

CNPJ: 06.553.846/0001-35

Adm.: O povo é o poder

Praça Jaime Leopoldino, Nº. 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliao@hotmmail.com



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Município de São Julião (PI), através da Secretaria Municipal de Educação, realiza por meio deste ato, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JULIÃO (PI), EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE", em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE nº 38/2009, CD/FNDE nº 026/2013, CD/FNDE nº 4/2015, atualizada pela resolução FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação exigida abaixo, de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme regras estabelecidas neste Edital, constante dos anexos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Praça Jaime Leopoldino nº 100, Centro, São Julião (PI), até o dia 18 de abril de 2023, às 09h00min (nove horas).

1. "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

1.1. Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais

1.1.1. Os Grupos Informais deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Secretaria Municipal da Educação, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

II - Cópia do RG e Comprovante de Residência dos últimos 90 (noventa) dias;

III - Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

1

IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

V - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

VIII - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, com Débitos Trabalhistas (CNDT);

IX - Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar (Anexo V);

1.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais

1.2.1. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Secretaria Municipal da Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, com Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.846/0001-35
 Adm.: O povo é o poder
 Praça Jaime Leopolodino, N.º 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.
 Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliao@hotmmail.com



V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);

VI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

IX - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

X - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar (Anexo V);

XII - Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, sobre emprego de menores (Anexo VII);

1.2. Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

1.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Cópia do RG e Comprovante de Residência dos últimos 90 (noventa) dias;

III - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

V - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo IV).

3

VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar (Anexo V);

VIII - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, com Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.4. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática **INABILITAÇÃO** do licitante.

1.5. A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, **ou documentos autenticados por algum membro da Comissão, desde que se apresente os documentos originais**, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

1.6. A Comissão, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata os documentos e as declarações referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

1.7. Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

1.8. Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

2. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

2.1. Especificação técnica dos Gêneros Alimentícios

2.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no Anexo II deste Edital.

2.1.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

2.2. Ponto de Entrega: Escolas Municipais

4

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues sempre frescos e diretamente na sede das escolas municipais, mediante expedição do recibo assinado pelo responsável por cada estabelecimento, de acordo com o cronograma de entrega dos produtos estabelecido pela Secretaria de Educação, nas quantidades previstas.

2.3. Período de Fornecimento

2.3.1. De abril a Dezembro de 2023.

2.4. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos:

2.4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria de Educação e executados pelas escolas na periodicidade semanal e mensal.

2.5. Preço

2.5.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes. Porém deverá constar na sua composição todas as despesas do produtor, a exemplo dos dispêndios para entrega na sede das escolas, não sendo admitido qualquer alteração em razão deste fato.

2.5.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009;

2.5.3. Para definição dos preços de referência deverá ser observado o disposto no artigo 23 da Resolução CD/FNDE nº 38/2009;

2.5.3.1. Serão utilizados para composição do preço de referência:

2.5.3.1.1. Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA;

2.5.3.1.2. Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

5

2.6. Contrato

2.6.1. O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta **CHAMADA PÚBLICA** será feito conforme modelo constante no (Anexo III).

2.7. Pagamento das faturas:

2.7.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.7.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal ou depósito em conta corrente e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta **CHAMADA PÚBLICA**.

3.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009;

3.3. Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta **Chamada Pública** e entregue até o dia até o dia 18 de abril de 2023, às 09h00min (nove horas), na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Julião (PI), localizada no endereço informado cima, no horário das 8h00min às 13h00min.

3.4. A Secretaria Municipal de Educação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

3.5. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm.: *O povo é o poder*
Praça Jaime Leolpodino, N.º. 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaoipi@hotmail.com



4. RESULTADO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo em até 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos desta CHAMADA PÚBLICA.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Uma vez declarado VENCEDOR, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

5.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, conforme resolução FNDE N.º 21 de 16 de novembro de 2021.

6. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

6.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6.1.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

6.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação disponível no Anexo II.

6.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta CHAMADA PÚBLICA.

6.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nas escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.5. A recusa na entrega dos respectivos produtos na sede das escolas, conforme previsto no item

7

6.4 ensejará a rescisão do contrato, além da implicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, bem como a vedação de contratação com o Poder Público, pelo prazo de 03 (três) anos.

7. FATOS SUPERVENIENTES

7.1. Os eventos previstos nesta CHAMADA PÚBLICA estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

8. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

8.1. Observado o disposto na Cláusula Sétima acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta CHAMADA PÚBLICA a Secretaria Municipal de Educação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação de qualquer Proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
Anexo II - Especificidade dos Gêneros Perecíveis;
Anexo III - Minuta do Contrato;
Anexo IV - Modelo de Declaração dos Gêneros Alimentícios Produzidos;
Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar;

8

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, sobre emprego de menores;

São Julião (PI), 27 de março de 2023.

Valdinara Rodrigues de Almeida Sousa Araújo
Secretária Municipal de Educação

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm.: *O povo é o poder*
Praça Jaime Leolpodino, N.º. 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaoipi@hotmail.com



ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FNDE

Programa Nacional de Alimentação Escolar

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. N.º DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N.º da Conta
12. N.º de Associados	13. N.º de Associados de acordo com a Lei n.º 11.326/2006		14. N.º de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

10

(Continua na próxima página)


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm.: O povo é o poder

Praça Jaime Leolpodino, N.º. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.

 Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com


II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário R\$	4.2. Total R\$	

OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 001/2023

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

11


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm.: O povo é o poder

Praça Jaime Leolpodino, N.º. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.

 Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente	2. CPF					
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP			
6. E-mail (quando houver)	7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone			
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	

12

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.846/0001-35
 Adm.: *O povo é o poder*
 Praça Jaime Leolpodino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000.
 Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaouiuliaopi@hotmail.com



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário RS	Total RS	

15

OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 001/2023.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

16

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm.: O povo é o poder
Praça Jaime Leopoldino, N.º 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaouliao@hotm.com



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Os produtos perecíveis não se conservam por longos períodos de tempo, desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª (primeira) qualidade, "in natura", tamanho e coloração uniforme, folha firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.

Os folhosos devem ser acondicionados em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto; adequados para o armazenamento de alimentos.

Para produtos processados ou semiprocessados seguir a referente orientação: todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens atóxicas apropriadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas, contendo o peso líquido, identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e inspeção sanitária.

Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Os pesos e as quantidades são definidos pelo número de alunos e pelo cardápio do mês. As variedades e outras características estão descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA - Fresca, íntegra e firme, isenta de substâncias terrosas e sujidades.	KG	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
2	ACEROLA - Fresco íntegro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completo	KG	280	R\$ 4,83	R\$ 1.352,40
3	ALFACE CRESPA - de primeira qualidade colhida recentemente, folhas verdes, fresca, tenra, limpa, sem manchas de insetos e isenta de folhas murchas, danificadas ou amarelas. Peso unitário do pé de alface entre 250g e 400g	MAÇO	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00

17

4	BANANA - de primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho.	Dúzia	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
5	BETERRABA - fresco tamanho médio, amadurecido, sem rupturas em todas as partes, isento de sujidades, insetos, umidade.	KG	400	R\$ 7,67	R\$ 3.068,00
6	BATATA INGLESA - de 1 qualidade, íntegra e fresca, sem rupturas, tamanho médio	KG	600	R\$ 8,67	R\$ 5.202,00
7	BATATA-DOCE- fresco, tamanho médio, sem rupturas em todas as partes, isento de sujidades.	KG	740	R\$ 6,33	R\$ 4.684,20
8	CEBOLA - fresca, extra, com extremidades firmes, cor brilhantes, hastes bem secas.	KG	420	R\$ 6,33	R\$ 2.658,60
9	CENOURA - fresco tamanho médio, amadurecido, sem rupturas em todas as partes, isento de sujidades, insetos, umidade.	kg	250	R\$ 8,33	R\$ 2.082,50
10	CHEIRO-VERDE: folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegras e firmes, isentam de sujidades ou corpos estranhos. Embaladas em sacos de polietileno formando maços	MAÇO (100g)	380	R\$ 3,17	R\$ 1.204,60
11	GOIABA - fresco tamanho médio, amadurecido, sem rupturas em todas as partes, isento de sujidades, insetos, umidade.	KG	200	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00
12	MACAXEIRA- isento de ruptura e umidade	KG	300	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
13	MAMÃO - Fresco, tamanho médio, sem rupturas em todas as partes, isento de sujidades, insetos, umidade.	KG	1.000	R\$ 4,67	R\$ 4.670,00
14	MELANCIA - Fresco tamanho médio, sem rupturas em todas as partes, isento de sujidades, insetos, umidade.	KG	7.500	R\$ 2,17	R\$ 16.275,00

18

15	MELÃO - de 1 qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas.	KG	1.200	R\$ 5,33	R\$ 6.396,00
16	PIMENTÃO - Fresco íntegro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completo	KG	150	R\$ 10,33	R\$ 1.549,50
17	PIMENTA DE CHEIRO - Fresco, tamanho médio, sem rupturas em todas as partes, isento de sujidades, insetos.	PCT (100g)	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00
18	TOMATE - Fresco tamanho médio, amadurecido, sem rupturas em todas as partes, isento de sujidades, insetos, umidade.	KG	250	R\$ 9,67	R\$ 2.417,50
VALOR TOTAL					R\$ 67.591,30

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução/CD/FNDE nº 4/2015, Art. 29, § 3º).

ENDEREÇO DAS ESCOLAS
ENSINO FUNDAMENTAL - I, II E EJA - ZONA URBANA

Nº	Escola	Localidade
01	ROLDÃO DE ALENCAR BEZERRA	BAIRRO SÃO VICENTE
02	SEVERIANO JOSÉ DE SOUSA LIMA	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO
03	JOVIANO MAXIMINO DE ALENCAR	RUA 18 DE DEZEMBRO

ENDEREÇO DAS ESCOLAS
ENSINO FUNDAMENTAL I, II E EJA - ZONA RURAL

Nº	Escola	Localidade
01	ROLDÃO DE ALENCAR BEZERRA	BAIRRO SÃO VICENTE
02	CRECHE IRMÃ MARIA EDAMALA	RUA VEREADOR FRANCISCO JOAQUIM

ENDEREÇO DAS ESCOLAS
EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - ZONA URBANA

19

Nº	Creche	Localidade
01	ROLDÃO DE ALENCAR BEZERRA	BAIRRO SÃO VICENTE
02	CRECHE IRMÃ MARIA EDAMALA	RUA VEREADOR FRANCISCO JOAQUIM

ENDEREÇO DAS ESCOLAS
EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - ZONA RURAL

Nº	Creche	Localidade
01	CRECHE MARIA VITÓRIA	POVOADO MANDACARU
02	UNIDADE ESCOLAR VITALINO SABINO	POVOADO FUJONA

PREVISÃO DE CONSUMO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
(PERÍODO DE 09 MESES)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABÓBORA - Fresca, íntegra e firme, isenta de substâncias terrosas e sujidades.	KG	2.000
2	ACEROLA - Fresco íntegro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completo	KG	280
3	ALFACE CRESPA - de primeira qualidade colhida recentemente, folhas verdes, fresca, tenra, limpa, sem manchas de insetos e isenta de folhas murchas, danificadas ou amarelas. Peso unitário do pé de alface entre 250g e 400g	MAÇO	400
4	BANANA - de primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho.	Dúzia	400
5	BETERRABA - fresco tamanho médio, amadurecido, sem rupturas em todas as partes, isento de sujidades, insetos, umidade.	KG	400

20

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.846/0001-35
 Adm.: O povo é o poder
 Praça Jaime Leopoldino, N.º 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.
 Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaoluliao@hotm.com



6	BATATA INGLESA - de 1 qualidade, íntegra e fresca, sem rupturas, tamanho médio	KG	600
7	BATATA-DOCE- fresco, tamanho médio, sem rupturas em todas as partes, isento de sujidades.	KG	740
8	CEBOLA - fresca, extra, com extremidades firmes, cor brilhantes, hastes bem secas.	KG	420
9	CENOURA - fresco tamanho médio, amadurecido, sem rupturas em todas as partes, isento de sujidades, insetos, umidade.	Kg	250
10	CHEIRO-VERDE: folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegras e firmes, isentam de sujidades ou corpos estranhos. Embaladas em sacos de polietileno formando maços	MAÇO (100g)	380
11	GOIABA - fresco tamanho médio, amadurecido, sem rupturas em todas as partes, isento de sujidades, insetos, umidade.	KG	200
12	MACAXEIRA- isento de ruptura e umidade	KG	300
13	MAMÃO - Fresco, tamanho médio, sem rupturas em todas as partes, isento de sujidades, insetos, umidade.	KG	1.000
14	MELANCIA - Fresco tamanho médio, sem rupturas em todas as partes, isento de sujidades, insetos, umidade.	KG	7.500
15	MELÃO - de 1 qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas.	KG	1.200
16	PIMENTÃO - Fresco íntegro e firme, isento de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completo	KG	150

21

17	PIMENTA DE CHEIRO - Fresco, tamanho médio, sem rupturas em todas as partes, isento de sujidades, insetos.	PCT (100g)	200
18	TOMATE - Fresco tamanho médio, amadurecido, sem rupturas em todas as partes, isento de sujidades, insetos, umidade.	KG	250

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.846/0001-35
 Adm.: O povo é o poder
 Praça Jaime Leopoldino, N.º 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.
 Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaoluliao@hotm.com



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º CP 001/2023

CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JULIÃO (PI), EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE."

O Município de São Julião (PI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXX, com sede na Praça Jaime Leopoldino n.º 100, Centro, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Srª Valdina Rodrigues de Almeida Sousa Araújo, inscrita sob o CPF n.º XXXXX e portadora do RG n.º XXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, com sede à _____, n.º _____, em _____, PI, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO JULIÃO (PI), EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE" para alunos de educação básica pública matriculados na E....., verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

23

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ XXX (XXXX) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, de acordo com o cronograma da Unidade Escolar após a divulgação dos projetos selecionados e o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita diretamente nas escolas, nos dias e quantidades estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023.

b. A recusa na entrega dos respectivos produtos na sede das escolas, conforme previsto na alínea acima (a) ensejará a rescisão do contrato, além da implicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, bem como a vedação de contratação com o Poder Público, pelo prazo de 03 (três) anos.

c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (.....).

24

a) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR					
Nº DAP	PRODUTO	UNID	Q'TDE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
				VALOR TOTAL DO AGRICULTOR FAMILIAR R\$	
				(XXXXXX REAIS)	

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSO: FNDE/PNAE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como nos casos abaixo descritos:

a. atraso no fornecimento;

b. entrega de produtos inadequados, impróprios ao consumo ou mesmo próximos à data de vencimento;

c. em caso de descumprimento dos preceitos da cláusula quinta e suas alíneas.

25

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001-35
Adm.: O povo é o poder
Praça Jaime Leopoldino, N.º 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaouliaoipi@hotmail.com



d. nos demais casos previstos neste contrato

CLÁUSULA NONA:

Caso o CONTRATANTE não siga a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados, porém, os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

26

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, procurando, quando possível, respeitar os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, devendo respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, independente e sem incidência de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 4/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

27

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de São Julião (PI), para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Julião (PI), ____ de _____ de _____.

28

CONTRATANTE: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
XXXXXXXXXX
Secretária Municipal

CONTRATADA: _____

GRUPO FORMAL/INFORMAL/AGRICULTOR INDIVIDUAL
Nome do Agricultor ou Representante
Presidente ou CPF/RG do Agricultor

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

RG: _____

CPF: _____

RG: _____

29

(Continua na próxima página)



"Verba Volant, Scripta Manet"

MUNICÍPIO APOIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001-35

Adm.: O povo é o poder

Praça Jaime Leopoldino, Nº. 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaajuliao@hotmail.com

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS

DECLARAÇÃO

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PMSJ/PI

DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, realizada pelo Município de São Julião (PI) que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

_____, (PI), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da Associação/ Cooperativa/Agricultor Informal

NOME:

RG:

CPF:

30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001-35

Adm.: O povo é o poder

Praça Jaime Leopoldino, Nº. 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaajuliao@hotmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PMSJ/PI

Para fins de participação na CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023 - PMSJ/PI, a(o) Associação/Cooperativa/Agricultor _____, CNPJ/CPF nº _____, DAP nº _____, residente/sediada na _____, DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, (PI), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da Associação/ Cooperativa/Agricultor Informal

NOME:

RG:

CPF:

31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.846/0001-35

Adm.: O povo é o poder

Praça Jaime Leopoldino, Nº. 100, Centro, São Julião - PI, CEP: 64670-000.
Site: www.saojuliao.pi.gov.br E-mail: prefeiturasaajuliao@hotmail.com

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

"DECLARAÇÃO"

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PMSJ/PI

A Associação/Cooperativa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM (___) NÃO (___).

_____, (PI), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da Associação/ Cooperativa/Agricultor Informal

NOME:

RG:

CPF:

32

Id:0047E1A08BB6BCC0

ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI
CNPJ 01.734.306/0001-34
Rua Santa Luzia, S/N - Centro - CEP 64.514-000 - Cajazeiras do Piauí

PORTARIA Nº 007/2023

"Dispõe sobre a designação de membros para as comissões permanentes da Câmara Municipal de Cajazeiras do Piauí para o biênio 2023/2024 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras do Piauí, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros das comissões permanentes da Câmara Municipal de Cajazeiras do Piauí, assim discriminadas:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE: ANNA CAROLINA DO ESPIRITO SANTO CASSIANO

RELATOR: GILVAN BEZERRA

MEMBRO: ELIZOMAR PEIRA ROCHA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PRESIDENTE: ELISOMAR PEREIRA ROCHA

RELATOR: JOSUÉ DA SILVA SOARES FILHO

MEMBRO: JÚLIA MARQUES CASTELO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PRESIDENTE: MARINALVA DA SILVA BARROS

RELATOR: LUIZ RODRIGUES ARAÚJO FILHO

MEMBRO: RAIMUNDO LUIZ FERREIRA DE ARAUJO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE: RAIMUNDO LUIZ FERREIRA DE ARAUJO

RELATOR: JÚLIA MARQUES CASTELO BRANCO

MEMBRO: MARINALVA DA SILVA BARROS

CAJAZEIRAS DO PIAUÍ(PI), 27 DE MARÇO DE 2023.

Bruna Valéria Nunes Reis

BRUNA VALÉRIA NUNES REIS

- Presidenta -